



JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ
JUIZO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA

DECLARAÇÃO

O eleitor(a) ITAMARA PETERS, Título Eleitoral nº 69255970604, esteve à disposição da Justiça Eleitoral, tendo desempenhado com dedicação as funções de 1º SECRETÁRIO - MRV, no local de votação COLÉGIO ESTADUAL ERMELINO DE LEAO desta 2ª Zona Eleitoral, nas eleições de 2020.

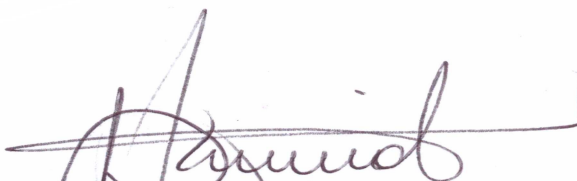
Nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e da Resolução TSE nº 23611/2019 tem direito à concessão de folga no serviço pelo **DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO**. Assim sendo, como o(a) referido(a) eleitor(a) participou de treinamento (realizado no dia) e **trabalhou no dia da eleição 15/11/2020, 1º turno, faz jus a 04 (quatro) dias úteis**, os quais poderão ser subsequentes ou negociados, para gozo em momento oportuno.

Esclareço ainda que a dispensa é **OBRIGATÓRIA** e o não atendimento ensejará as medidas judiciais cabíveis nos termos do art. 347 da Lei nº 4.737 de 15/07/65 (Código Eleitoral).

Resolução TSE nº 23611/2019

Art. 22. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos, de Justificativas, as Juntas Eleitorais, o apoio logístico e os demais convocados pelo Juiz Eleitoral para auxiliar nos trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço e terão direito à concessão de folga, mediante declaração expedida pelo tribunal regional eleitoral, pelo Juiz Eleitoral ou quem for por eles designado, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, inclusive aos dias destinados a treinamento ([Lei nº 9.504/1997, art. 98](#)).

Curitiba, 01 de outubro de 2021.


Tonia Larissa Lemos de Almeida
Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral